**DECRETO Nº 62 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ADEMIL ANTONIO DA ROSA**, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis, faz saber a todos os cidadãos deste município que levando em considerando os festejos de natal e final de ano, bem como, considerando o dia comemorativo do aniversário do Município (29 de dezembro), e em observância ao princípio da economicidade,

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Serão concedidas **FÉRIAS COLETIVAS** a todos os servidores do Município de Brunópolis no período de 20 de dezembro de 2019 a 18 de janeiro de 2020, inclusive.

**Parágrafo único**. Por conta das férias coletivas o expediente da administração pública fica integralmente suspenso, com exceção dos serviços relevantes na área de saúde, onde permanecerá servidor de plantão para atendimento e encaminhamento de pacientes que derem entrada no período acima descrito.

**Art. 2º**. Consideram-se, para efeitos do artigo 1º, serviços relevantes os relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que tenham prazos legais específicos de execução.

**Art.3º**. O funcionamento dos serviços considerados essenciais será disciplinado e organizado por cada órgão ou secretaria relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

**Parágrafo único**. Cada Secretaria Municipal informará ao Departamento de Recursos Humanos os servidores que eventualmente laborarem, ainda que parcialmente, no período de férias coletivas indicado no artigo 1º.

**Art. 4º** - Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 20 de janeiro de 2019.

**Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis, 09 de dezembro de 2019.

**Ademil Antonio da Rosa**

**Prefeito Municipal**

**Maria Gorete do Nascimento Kern**

**Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda**

*Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios*